



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Barroquinha  
Gabinete do Prefeito

**LEI MUNICIPAL Nº 551/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018.**

**ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I, DO ART. 3º., O ART. 4º, E O ART. 12 DA LEI MUNICIPAL Nº. 331/2009, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BAROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ,** faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do inciso I, do art. 3º., da Lei Municipal nº. 331/2009, de 17 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.....;

I - propor, acompanhar, avaliar e fiscalizar ações de políticas públicas para o desenvolvimento da Cultura, a partir de iniciativas governamentais ou em parceria com agentes privados, sempre na preservação do interesse público;

[...]”

Art. 2º. Fica alterada a redação do art. 4º., da Lei Municipal nº. 331/2009, de 17 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. A Secretaria Municipal da Cultura, através de seu representante legal, convocará reuniões com representantes dos diversos segmentos de que trata o contido no art. 3º. Desta Lei, para no prazo de 30 (trinta) dias instalar o Conselho Municipal de Cultura – CMC.”

Art. 3º. Fica alterada a redação do art. 12., da Lei Municipal nº. 331/2009, de 17 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. A Secretaria Municipal de Cultura disponibilizará recursos para a instalação e funcionamento do Conselho Municipal de Cultura, incluindo a dotação necessária na sua proposta orçamentária anual.”

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA,** aos 25 de abril de 2018.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

  
**ADEMAR PINTO VERAS**  
*Prefeito Municipal*